

Ofício Circular CONDSEF/FENADSEF nº 100/2024.

Brasília-DF, 29 de julho de 2024.

Às

Entidades Filiadas à CONDSEF/FENADSEF

Ref.: Defesa do direito de greve - Servidores do meio-ambiente - Denúncia a organismos internacionais.

Companheiros (as),

Segue em anexo parecer de nossa Assessoria Jurídica Nacional, em resposta a consulta formulada pela Condsef/Fenadsef, atendendo demanda dos servidores do meio-ambiente, a respeito da possibilidade de denunciar ações antigreve do governo em âmbito internacional.

Após expor as várias instâncias em que essa providência pode ser tomada, o parecer conclui que "existe a possibilidade de responsabilização internacional do Estado brasileiro pela restrição ao direito de greve dos servidores", mas alerta para que se leve em consideração "o tempo de resposta desses mecanismos e suas limitações."

Ou seja, podemos construir procedimentos nessas instâncias internacionais, porém tendo consciência de que os efeitos serão de longo prazo.

Saudações sindicais,


Edison Vitor Cardoni
Secretário Jurídico


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF